



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2137/2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis autorizado a celebrar Convênio com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, através do Serviço Social da Indústria/SESI - Departamento Regional de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI - Departamento Regional de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo é para a implantação e aplicação do Telecurso 2000 no Município de Canápolis.

Art. 2º - O valor do Contrato a que se refere o art. 1º é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), sendo o seu pagamento dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 1.584,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.04-33.90.39-1236600072051 – Projetos Educacionais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 01 de novembro de 2007.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal